



**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023  
SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA  
CHAMADA PARA ARTISTAS E GRUPOS  
EXPO GABEN**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, com observância na Lei Municipal nº 1.911/2017 e suas posteriores alterações, torna pública a presente Chamada para a seleção de artistas e grupos do Município de São Bento do Sapucaí interessados em participar da **Expo GABEN** em 2023. Esta Chamada é publicada no âmbito do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Chamada é selecionar 06 (seis) artistas ou grupos do Município de São Bento do Sapucaí interessados em participar da **Expo GABEN**, a ser realizada nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2023.

1.2. Na realização da **Expo GABEN**, a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento apoiará os artistas e grupos selecionados com:

- a) O pagamento do cachê de atividades artístico-culturais, incluídas as despesas com hospedagem e deslocamentos;
- b) A difusão virtual do registro fotográfico de atividades realizadas pelo proponente, caso seja de interesse do Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;
- c) A divulgação complementar das atividades;
- d) Disponibilização da infraestrutura técnica necessária à realização das apresentações;
- e) Disponibilização de equipe técnica e de produção para execução das apresentações dos grupos e artistas;
- f) Disponibilização de camarim e alimentação para os grupos e artistas nos dias das apresentações.

1.2.1. Os termos de cessão de direitos e autorização de uso de imagem e as formas de pagamento serão estabelecidos entre a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e os artistas ou profissionais da cultura envolvidos nas ações necessárias ao desenvolvimento do projeto.

1.2.2. As atividades poderão apresentar portes variados. A programação será definida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a capacidade do Município em atender às necessidades técnicas de realização das atividades e acolher os artistas e grupos selecionados, conforme informações disponibilizadas pelos proponentes no momento da inscrição e na etapa de execução do programa.

1.2.3. As datas, horários e locais de realização das atividades que farão parte da programação da **Expo GABEN** serão definidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

1.3. Será custeada o cachê artístico-cultural de até 06 (seis) artistas ou grupos para realização de apresentações artístico-culturais na **Expo GABEN**.

1.3.1. Cada artista ou grupo selecionado será apoiado com R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada apresentação que realizar.

1.3.2. Em contrapartida, os artistas/grupos selecionados deverão:

- a) Realizar apresentação artístico-cultural de no mínimo 1h30min, consoante ao cronograma a ser definido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;
- b) Auxiliar a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na divulgação das



atividades e a mobilização de público, de acordo com estratégias e ações propostas no ato da inscrição;

c) Realizar o registro fotográfico e a difusão online da apresentação.

1.3.3. As difusões online dos registros devem ser feitas no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da apresentação.

## 2. SOBRE A EXPO GABEN

2.1. A **Expo GABEN** é um evento que visa a promoção da cultura caipira e raiz do Município de São Bento do Sapucaí, potencializando o homem do campo e as tradições sertanejas locais e regionais.

2.2. Com o apoio do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico pretende, através da **Expo GABEN**, promover a difusão artístico-cultural no Município de São Bento do Sapucaí, por meio da realização de apresentações artístico-culturais, com profissionais de comprovada relevância no cenário cultural municipal.

2.3. A seleção de artistas e grupos locais para realização de apresentações na **Expo GABEN** resulta de interesses convergentes entre a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e os proponentes selecionados por meio desta Chamada.

2.4. Os objetivos da seleção de artistas e grupos para a **Expo GABEN** são:

- Realizar um circuito de atividades, contemplando diversas apresentações artístico-culturais e artistas de diferentes perfis e trajetórias;
- Criar condições para o acesso ampliado da população a bens e processos artístico-culturais;
- Criar oportunidades de geração de renda para profissionais do setor artístico-cultural;
- Contribuir para a formação do público e o incremento do repertório artístico-cultural;
- Promover impacto positivo para o desenvolvimento social, humano e econômico do Município de São Bento do Sapucaí.

2.5. Todas as atividades da **Expo GABEN** que motivam esta Chamada serão realizadas entre os dias 16 e 20 de agosto de 2023.

2.6. Todas as ações relacionadas a **Expo GABEN** deverão ser de acesso público e gratuito.

## 3. PARTICIPAÇÃO DOS ARTISTAS E GRUPOS

3.1. Esta Chamada é direcionada a todos os artistas e grupos do Município de São Bento do Sapucaí.

3.2. Serão selecionados 06 (seis) artistas e grupos que se enquadrem nas seguintes categorias:

- Bandas ou duplas de ritmos sertanejos e country;
- Duplas ou grupos de violeiros;
- Grupos de catireiros.

## 4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições nesta Chamada são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, situada na Praça da Bandeira, nº 210, centro neste Município. As inscrições estarão abertas a partir das 08h00min do dia 12 de junho de 2023 até às 17h00min do dia 22 de junho de 2023.



4.1.1. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita no item 4.1, e não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

4.2. Cada artista/grupo poderá inscrever somente 01 (uma) proposta nesta Chamada.

4.3. A inscrição será realizada por meio do preenchimento dos seguintes formulários:

- a) Formulário de inscrição "Parte 1 – Formulário do Proponente", conforme ANEXO 01, que consiste nas informações sobre o artista ou grupo proponente; e
- b) Formulário de inscrição "Parte 2 – Formulário do Projeto", conforme ANEXO 02, que consiste na defesa da participação do artista/grupo na **Expo GABEN**.

4.4. Ao submeter a inscrição, o artista ou grupo, por meio de seu representante, declara estar de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

## **5. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico designará uma Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro representante da Diretoria de Cultura, 01 (um) membro representante da Diretoria de Turismo e Eventos, 03 (três) membros de notória experiência no setor cultural representantes da sociedade civil.

5.1.1. Caso seja necessário convocar membros adicionais em função do volume de inscrições, os mesmos serão de notória experiência no setor cultural.

5.1.2. Caso um dos membros de notória experiência no setor cultural convidado se torne, por qualquer motivo, impedido de participar do processo seletivo, ele poderá ser substituído por representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, de forma a preservar o cronograma de seleção.

5.2. Os nomes dos componentes da Comissão de Seleção serão divulgados no momento da publicação do resultado da seleção desta Chamada, no site [www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br).

5.3. Serão impedidos de avaliar propostas os integrantes da Comissão:

5.3.1. Que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação comercial ou profissional com qualquer proponente;

5.3.2. cuja atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse.

5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de avaliar a proposta em questão. Os demais integrantes da Comissão conduzirão a avaliação daquela proposta específica.

5.5. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá entrar em contato com os proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada.

5.5.1. O proponente deverá se atentar às comunicações realizadas através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição.

5.5.2. As respostas às solicitações da Comissão de Seleção deverão ser enviadas em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio das mesmas ao proponente inscrito.

5.5.3. O proponente que não responder às solicitações no prazo poderá ser prejudicado na sua avaliação pela ausência de informações.



5.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a avaliação das propostas:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Demonstração da importância para o proponente da participação na <b>Expo GABEN</b> .	0 a 2,5 pontos
b) Aderência da proposta aos objetivos da <b>Expo GABEN</b> .	0 a 2,5 pontos
c) Demonstração de capacidade para realizar as atividades da <b>Expo GABEN</b> , divulgar a programação, mobilizar público, além de registrar e difundir as ações em ambiente online.	0 a 2,5 pontos
d) Potencial de impacto da proposta considerando as dimensões simbólica, econômica e social.	0 a 2,5 pontos

6.2. Poderão ser desclassificadas as propostas:

- a) Cujo formulário de inscrição não tenha sido preenchido corretamente;
- b) Em desacordo com quaisquer itens desta Chamada.

## 7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada a partir da avaliação e pontuação das propostas inscritas e a lista de selecionados será definida pela nota das mesmas, dispostas em ordem decrescente.

7.2. A pontuação poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 6.

7.3. A lista dos artistas e grupos selecionados será divulgada em ordem alfabética no site [www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br).

7.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 05 (cinco) pontos.

7.5. A lista de suplentes será formada, caso haja inscrições suficientes, por 06 (seis) artistas e grupos, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

7.5.1. A convocação de suplentes ocorrerá em casos de desistência ou desclassificação do proponente selecionado, em tempo hábil de viabilizar a participação na **Expo GABEN** em 2023 e a exclusivo critério da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

7.6. Em caso de empate, serão priorizados as propostas com maior nota do item a) dos critérios de avaliação estabelecidos no item 6.



7.7. Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado da seleção, para enviarem à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico um ofício manifestando confirmação ou desistência em participar da **Expo GABEN**.

7.7.1. O ofício deverá ser assinado pelo responsável pela proposta e encaminhado para o e-mail [cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br) com o assunto "CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO" ou "DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO".

7.7.2. O não envio do documento dentro do prazo estipulado eliminará automaticamente o proponente selecionado.

7.7.3. Em caso de desistência, ou seja, se no prazo estabelecido no item 7.7, houver manifestação inequívoca de desistência de participação do artista ou grupo selecionado, os suplentes serão convocados de acordo com a lista estabelecida no item 7.5, devendo obedecer os mesmos prazos e condições para confirmação de participação estabelecidos no item 7.6.

7.7.4. Caso haja recusa de participação no evento pelo artista ou grupo selecionado após a assinatura do contrato, sem possibilidade de aplicação do item 7.7.3, os artistas ficarão sujeitos nas penalidades administrativas previstas em na minuta do Contrato (ANEXO 03).

## 8. EXECUÇÃO

8.1. Após o recebimento do ofício de confirmação, a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico iniciará as tratativas com o proponente selecionado para viabilizar as atividades artístico-culturais integrantes da programação da **Expo GABEN** para a assinatura de contrato, conforme minuta disponível no ANEXO 03.

8.2. Os proponentes selecionados deverão assumir as seguintes obrigações (além da execução das contrapartidas mencionadas no item 1.4):

a) Respeitar os termos e condições previstos nesta Chamada.

b) Responsabilizar-se pela entrega do registro fotográfico completo das atividades à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Submeter previamente à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico quaisquer pedidos de alteração nas ações propostas e só realizá-los mediante autorização.

c) Garantir acesso gratuito às ações apoiadas, bem como fazer a mobilização de público de acordo com as estratégias propostas no ato da inscrição.

d) Colocar em todo material de divulgação a vinheta (em caso de vídeo), o texto padrão de créditos e a barra de logos da **Expo GABEN**, a ser disponibilizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

8.2.1. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

8.2.2. Todo material de divulgação produzido pelo proponente deverá ser aprovado previamente pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

8.2.3. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

8.2.4. O proponente selecionado deverá enviar à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico relatório contendo descrição e comprovação de realização da atividade artístico-cultural, de acordo com modelos e orientações fornecidas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, até 03 (três) dias úteis após a realização da atividade. Igualmente, o proponente selecionado deverá enviar à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, via e-mail, o registro fotográfico das atividades artístico-culturais apoiadas, até 10 (dez) dias úteis após a sua difusão online.



8.3. Os registros fotográficos deverão contar, se possível, com medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual, sendo os custos implicados de responsabilidade do proponente.

8.4. Os proponentes, na qualidade de detentores dos direitos sobre os registros fotográficos e obras deles derivados, poderão livremente exibi-los em qualquer segmento de mercado, por si ou por terceiros licenciados.

8.4.1. Considerando que o proponente será o responsável, por si ou por terceiros por ele contratados, pela realização obrigatória do registro fotográfico do evento ou do produto audiovisual caso seja realizado pelo proponente ou pela Administração Pública Municipal, constituindo-se, assim, como detentor dos direitos autorais relativos a essa obra audiovisual, compromete-se, desde já, a assinar Termo de Licença para utilização e disponibilização do material, no todo ou em parte, nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, conforme minuta disponível no ANEXO 04.

8.4.2. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá difundir os registros fotográficos e audiovisuais das atrações em plataformas virtuais, disponibilizando o material na íntegra e/ou em partes editadas para promoção, documentação, prestações de contas, serialização e vídeos institucionais.

8.4.3. Poderão ser inseridas vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, conforme os padrões convencionais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, entre outras pertinentes, como de eventuais patrocinadores.

8.4.4. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá utilizar-se do registro audiovisual do evento ou do registro fotográfico realizado para criação de novas e específicas obras audiovisuais.

8.4.5. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico será a titular exclusiva dos direitos autorais destas novas obras audiovisuais, podendo cedê-las, exibi-las, comercializá-las, licenciá-las, no todo ou em partes, de modo gratuito ou oneroso, a terceiros, independentemente de autorização do proponente e seus contratados, ou parceiros, que nada poderão exigir em seu favor.

8.5. Caso o proponente selecionado não manifeste desistência e enseje cancelamento ou descumprimento das contrapartidas e obrigações, listadas nos itens 1.4 e 8.2, sem justificativa à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, poderá ser impedido de participar da próxima Chamada da **Expo GABEN**.

8.6. Nas atividades da **Expo GABEN** são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossam o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

8.7. Nas atividades da **Expo GABEN** é vedada a veiculação de propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública; que desrespeitem a legislação eleitoral; e que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais relativos à pandemia do coronavírus.

8.8. O proponente tem ciência de que os recursos utilizados no pagamento das atividades previstas nesta Chamada têm origem pública, razão pela qual, se compromete a adotar as devidas cautelas no sentido de não praticar qualquer das vedações contidas na legislação vigente.



8.9. A seu exclusivo critério, por mera liberalidade, a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá apoiar os proponentes na produção do evento, com a contratação de itens, apoio logístico e de infraestrutura.

## 9. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	De 12 a 22 de junho de 2023.
Período de seleção	Entre 23 e 30 de junho de 2023.
Divulgação da seleção	Até 05 de julho de 2023.
Realização da <b>Expo GABEN</b>	De 16 a 20 de agosto de 2023.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá, em comum acordo com o proponente selecionado, realizar adequações nas datas e formatos das apresentações pactuadas.

10.2. A inscrição implica a automática e plena concordância com as normas estabelecidas nesta Chamada.

10.3. É vedada a participação, nas atividades decorrentes desta Chamada, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do Município de São Bento do Sapucaí.

10.4. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: [cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br). As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.

10.5. A Prefeitura de São Bento do Sapucaí e o Conselho Municipal de Políticas Culturais não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo proponente selecionado com terceiros.

10.6. Todos os pagamentos realizados pela Prefeitura de São Bento do Sapucaí no âmbito desta Chamada devem atender as normas de contabilidade pública vigentes.

10.7. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por eventuais falhas ou por erros no preenchimento do formulário de inscrição e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

10.8. As despesas relativas a presente Chamada Pública onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de São Bento do Sapucaí, para o exercício de 2023:



10 – SERVIÇO DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.28 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

264 – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

01 Recurso Próprio

10.9. Caso haja sobra de recursos orçamentários, a mesma poderá ser redirecionada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico para a realização de outras ações de difusão cultural.

10.10. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos nesta Chamada, bem como alterar datas e formatos das ações previstas, caso necessário.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e, conforme a competência do caso.

10.12. Integram a presente Chamada:

**ANEXO 01** – Formulário de inscrição – Parte 1.

**ANEXO 02** – Formulário de inscrição – Parte 2.

**ANEXO 03** – Minuta de Termo de Contrato.

**ANEXO 04** – Minuta de Termo de Licença de Obra Audiovisual.

São Bento do Sapucaí, 07 de junho de 2023.

**Carolina Ribeiro Silva**

Secretária de Turismo, Cultura de Desenvolvimento Econômico





**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTE 1**

***Identificação do Proponente – Pessoa Física***

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Nome Artístico (se tiver): \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Área de atuação: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

**DADOS DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA (CONTA PESSOA FÍSICA)**

INSS, PIS ou PASEP: \_\_\_\_\_  
Nome do banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_ ( ) corrente ( ) poupança

OBS: O depósito será realizado mediante emissão da Nota Fiscal.

**ASSINATURA DO PROPONENTE**



**ANEXO 01**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTE 1**

***Identificação do Proponente – Pessoa Jurídica***

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Nome Artístico (se tiver): \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Área de atuação: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

**DADOS DA CONTA CORRENTE (CONTA PESSOA JURÍDICA)**

Nome do banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

OBS: O depósito será realizado mediante emissão da Nota Fiscal.

**ASSINATURA DO PROPONENTE**



**ANEXO 02**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTE 2**

**Proponente:** \_\_\_\_\_.

1. Por que é importante para o artista/grupo participar da Expo GABEN?

---

---

---

---

2. Como o programa pode contribuir para a formação de público, a ampliação do acesso à cultura e o fortalecimento da cena cultural local?

---

---

---

---

3. Como pretende divulgar as atividades da Expo GABEN e como pretende mobilizar o público? Quais são as principais ações, páginas e veículos de comunicação do artista/grupo e como elas serão utilizadas para divulgar as atividades?

---

---

---

---

---

---

4. Descreva a apresentação e sua dimensão simbólica para a Expo GABEN.

---

---

---

---

5. Informe o tempo de apresentação (mínimo 1h30min).

---

6. Qual as inspirações do repertório a ser apresentado.

---

---

---

---



7. Informe o título e a ficha técnica da apresentação.

---

---

---

---

---

( ) Declaro estar de acordo com os termos e condições dispostas na Chamada 01/2023 – Expo GABEN, bem como seus anexos, comprometendo-me a cumprir com as contrapartidas, obrigações e condições previstas

**ASSINATURA DO PROPONENTE**



**ANEXO 03**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023**

**CHAMADA Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E XX

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora Ana Catarina Martins Bonassi, brasileira, casada, veterinária, residente e domiciliada na Avenida Dom Antônio de Almeida Morais Júnior, nº 511, São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.933.552-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 005.423.468-93, neste ato denominada CONTRATANTE, e XX, (qualificação completa do proponente), neste ato denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Chamada Pública nº 001/2023, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO**

- 1.1. O presente Contrato rege pela seguinte legislação:
- 1.1.1. Lei Municipal nº 1.911/2017 e alterações posteriores;
  - 1.1.2. Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 1.1.3. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - 1.1.4. Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato terá início no dia XX de XXXX de 2023 – data do ato de sua assinatura – e termo no dia XX de XXXX de 2023, data de realização do evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

- 3.1. O objeto do contrato consiste na apresentação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por intermédio da CONTRATADA, no dia XX de XXXX de 2023, no evento Expo GABEN 2023, a ser realizado no Centro de Lazer do Trabalhador, situado na Rua Octávio Castagnacci, s/n, Jardim dos Cisnes, São Bento do Sapucaí-SP, para apresentação de XXhXXmin (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com horário a ser determinado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se, pela execução do objeto, a pagar à CONTRATADA tão somente a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a título de cachê artístico-cultural, que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de São Bento do Sapucaí, para o exercício de 2023:

10 – SERVIÇO DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
20.28 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



264 – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.  
01 Recurso Próprio

### **CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO E FORMA DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento constante na Cláusula Quarta será efetuado em até 05 (cinco) dias após a realização do objeto do Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA e atestado de execução perfeita do objeto do contrato pela autoridade gestora competente.

5.1.1. O pagamento aposto em Cláusula 5.1. será realizado através de transferência bancária em nome do titular da CONTRATADA, atendidos os seguintes dados: Banco XXXXX (XXX), Agência XXXX, Conta XXXXXX-X.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA é responsável pela apresentação artístico-cultural, nos termos da proposta apresentada à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, no dia XX de XXXX de 2023, no evento Expo GABEN 2023, a ser realizado no Centro de Lazer do Trabalhador, situado na Rua Octávio Castagnacci, s/n, Jardim dos Cisnes, São Bento do Sapucaí-SP, para apresentação de XXhXXmin (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com horário a ser determinado pela CONTRATANTE.

6.2. As despesas dos artistas, seus acompanhantes e equipe técnica relacionadas a transporte e eventuais encargos fiscais oriundos dessas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do §1º do Art. 71 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1. As despesas dos artistas, seus acompanhantes e equipe relacionadas ao abastecimento de camarim, bem como de carregadores e seguranças, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.2. A locação e a montagem da estrutura de palco, som e iluminação para execução do objeto do Contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE de acordo com o *Rider* apresentado pela CONTRATADA.

7.3. O recolhimento atinente a execução de obras musicais, lítero-musicais, audiovisuais e fonogramas devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto e o impedimento de participação em novas chamadas públicas do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal advinda do inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual ocorrerá por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que for aplicável ao caso.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato a Comarca de São Bento do Sapucaí-SP, renunciando expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas constantes deste Contrato, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

São Bento do Sapucaí, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
ANA CATARINA MARTINS BONASSI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas

1ª \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATO Nº DE ORIGEM: XX/2023  
OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 01/2023 – EXPO GABEN.**

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:**

Luiz Rodolfo da Silva – OAB Nº 293590

Gilberto Donizeti de Souza – OAB Nº 199643

Luiz Fernando de Lima Rosa – OAB Nº 376151

Audalice Chaves Hildebrando da Silva – OAB Nº MG126549

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, .... de ..... de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Carolina Ribeiro Silva

Cargo: Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

CPF: 398.638.648-38

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*)**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.



**ANEXO 04**  
**TERMO DE LICENÇA DE OBRA AUDIOVISUAL**

1. O (qualificação completa do proponente), único e exclusivo detentor dos direitos autorais relacionados ao registro fotográfico e audiovisual da Apresentação/ou do produto audiovisual inédito, doravante, simplesmente, REGISTRO, que integrou a proposta apresentada por este proponente, no âmbito da Chamada Pública nº 01/2023 – Expo GABEN, neste ato, concede licença gratuita para a disponibilização do material, pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí em suas plataformas e canais na internet.
2. Poderão ser inseridas vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, conforme os padrões convencionais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, bem como de eventuais patrocinadores.
3. O prazo da licença para que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí disponibilizem o REGISTRO em suas plataformas e canais da internet, para acesso em todos os territórios e locais onde haja acesso à internet, gratuitamente, sem exclusividade, começará no dia da entrega do material produzido em suporte digital e será por prazo indeterminado.
4. O proponente, neste ato, licencia gratuitamente à Prefeitura Municipal, autorização para utilização, no todo ou em parte, de todo o material fotográfico e audiovisual constante do registro audiovisual, visando à criação de obras audiovisuais novas, originais e específicas, denominadas "Expo GABEN".
  - 4.1. A Prefeitura Municipal será a única e exclusiva detentora dos direitos autorais das obras audiovisuais "Expo GABEN", podendo, livremente e a qualquer tempo, cedê-la, exibi-la, comercializá-la, licenciá-la, no todo ou em partes, de modo gratuito ou oneroso, a terceiros, independentemente de autorização do Município, que nada poderá exigir em seu favor.
  - 4.2. Poderão ser inseridas vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, conforme os padrões convencionais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, bem como de eventuais patrocinadores.
5. O proponente deverá zelar, especialmente, quanto aos direitos autorais de editoras das músicas a serem executadas durante o registro audiovisual; de gravadoras, cujos fonogramas sejam ocasionalmente utilizados; e de artistas, cujas criações eventualmente componham o cenário onde será realizada a proposta ora pactuada, devendo obter todas as licenças e autorizações necessárias referentes ao uso de direitos autorais, personalíssimos e marcários na execução da ação, a fim de garantir a execução tranquila deste termo.
  - 5.1. O proponente deverá informar a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí todos os artistas com direitos autorais incidentes sobre o REGISTRO para garantir a adequada indicação dos créditos quando da criação da obra.
  - 5.2. O proponente exime, desde já, a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí por qualquer violação de direito de terceiros expressamente mencionados nesta cláusula, cuja responsabilidade pela obtenção de autorização ou licenciamento cabe exclusivamente ao proponente, que arcará com todas as despesas eventualmente geradas para a Prefeitura Municipal, em decorrência de violação do direito de terceiros.

São Bento do Sapucaí, [dia] de [mês] de 2023.

**ASSINATURA DO PROPONENTE**